

NCE/15/00205 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Universidade De Évora

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola De Ciências Sociais (UE)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

História e Arqueologia

A.3. Study programme name:

History and Archaeology

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

História e Arqueologia

A.5. Main scientific area of the study programme:

History and Archaeology

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

225

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

220

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

443

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 Anos (Seis Semestres)

A.8. Duration of the study programme (art.º 3 DL-74/2006, March 26th):

3 Years (Six Semesters)

A.9. Número de vagas proposto:

20

A.10. Condições específicas de ingresso:

- O acesso obedece ao previsto na Lei nº 49/2005 de 30 de Agosto – LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO, na Subsecção III - Ensino superior, Artigo 12º - Acesso. Neste âmbito, a U.E. estabelece como vias de acesso para a frequência deste ciclo de estudos as seguintes: 1- Regime Geral de Acesso (as provas de ingresso actualmente requeridas são as seguintes: 12 História da Cultura e Artes; 11 História; 18 Português); 2- Regime Especial de Acesso. 2.1- Concursos Especiais; 2.2- Maiores de 23 anos (Decreto-Lei nº 64/2006 e Regulamento Interno da U.E., expresso na Ordem de Serviço nº 3/2010); 2.3- Mudanças de Curso Transferências e Reingressos (Decreto-Lei n.º 196/2006 de 10 de Outubro e Portaria nº 401 /2007 de 5 de Abril e Regulamento produzido pela U.E. mediante a Ordem de Serviço nº 5/2010).

A.10. Specific entry requirements:

The Access to the course is in accordance with Decree Law nº 49/2005, 30.8.2005. 1. General Access: Students choose one of the following area /subject / exams: (12) History of Art and Cultural Studies; (11) History; (18) Portuguese Language. 2. Special Regime: 2.1. Students over 23 years old (Decree Law nº 64/2006, and decision nr. 3/2010, University of Évora) 2.2. Re-entry courses and changes in Courses (Decree Law nº 196/2006, 10.10.2006, Ordinance nº 401/2007 and decision nr. 5/2010, University of Évora) 2.3 Changes Course , Transfers and returns (DL No 196/2006 of 10 October and Decree 401/2007 of 5 April and Regulation produced by the U.E. through Administrative Order No. 5/2010).

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Existem documentos que provam que o processo foi devidamente instruído nos termos legais exigidos.

1.1.2. Evidence supporting the given performance mark:

There are documents that show that the process was properly instructed in legal terms required.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente responsável pelo ciclo de estudos possui um perfil académico e profissional adequado e reconhecido nacional e internacionalmente.

1.2.2. Evidence supporting the given performance mark:

The teacher responsible for the study cycle has an adequate academic and professional profile and is nationally and internationally recognized.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

As condições de ingresso estão adequadamente explicitadas e obedecem aos requisitos legais em vigor.

2.1.2. Evidence supporting the given performance mark:

The admission conditions are properly explained and comply with the existing legal requirements.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

A designação é adequada tendo em consideração que estamos perante um ciclo de estudos com dois percursos alternativos, um em História e outro em Arqueologia.

2.2.2. Evidences that support the given performance mark.

The name is appropriate having in consideration that we are facing a study cycle with two alternative branches, one in History and another one in Archeology.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular segue as normas legais. Trata-se de uma reestruturação que visa atingir uma maior adequação da oferta educativa a novas tendências e enquadramentos, designadamente através do reforço da componente de formação em Arqueologia e da eliminação do percurso em Geografia. A nova estrutura curricular pretende ainda reforçar a componente interdisciplinar do ciclo de estudos e dos seus respectivos percursos.

Contudo, chama-se a atenção para algumas incongruências detectadas na contabilização dos créditos da área científica de Arqueologia, no Percurso de Arqueologia. Assim, na tabela A.12.4. consta um total de 102 ECTS obrigatórios para a área de Arqueologia, muito embora no plano de estudos apenas se contabilizem 96 ECTS (15UCs x 6ECTS = 90ECTS + 2UCs x 3ECTS = 6 ECTS). Também a área de Engenharia Geológica se encontra referida na mesma tabela, ainda que sem qualquer creditação ECTS.

2.3.2. Evidence supporting the given performance mark:

The curricular structure comply with the legislation. It is oriented to a better adjustment to the new trends on education, namely through the reinforcement of archaeology as a scientific area and the elimination of Geography. The new curricular structure intends to strengthen the interdisciplinary component of the study cycle and respective itineraries.

However, we call the attention to some incoherences detected on the number of ects associated with archaeology, on the archaeology curricular itinerary. On table A.12.4, there is a total of 102 ects which are mandatory to the archaeology curricular itinerary; however, the study plan considers 96 ects (15CUs x 6ECTS = 90ECTS + 2CUs x 3ECTS = 6 ECTS). Also, the scientific area of Geology Engineering is referred on the same table, nevertheless without any ects.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objectivos gerais e específicos do ciclo de estudos foram explicitados de forma adequada, revelando-se compatíveis com a missão e estratégia da Universidade de Évora.

3.1.4. Evidence supporting the given performance marks in 3.1.1, 3.1.2 and 3.1.3.:

The general and specific aims of the study cycle were properly explained and proved to be consistent with the mission and strategy of the University of Évora.

3.1.5. Pontos Fortes:

A definição clara de objectivos.

3.1.5. Strong Points:

The clear definition of objectives.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Não.

3.1.6. Improvement recommendations:

No.

3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

A Universidade de Évora possui um projecto educativo, científico e cultural que integra adequadamente o ciclo de estudos proposto, bem como os dois percursos alternativos em que se organiza.

3.2.3. Evidence supporting the given performance marks in 3.2.1 and 3.2.2.:

The University of Évora has an educational, scientific and cultural project that adequately integrates the proposed study cycle , as well as the two alternative branches in which it is organized.

3.2.4. Pontos Fortes:

O projeto educativo, científico e cultural da Universidade de Évora.

3.2.4. Strong Points:

The educational, scientific and cultural project of the University of Évora.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Não.

3.2.5. Improvement recommendations:

No.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Embora exista uma multiplicidade de unidades curriculares, na sua globalidade os conteúdos programáticos convergem para o cumprimento do ciclo de estudos, com os seus dois percursos formativos em História e Arqueologia e dos respectivos objectivos.

3.3.3. Evidence supporting the given performance marks in 3.3.1 and 3.3.2.:

Even though there is variety of curricular units globally the syllabus converge to the fulfillment of the study cycle, with its two training itineraries in History and Archaeology and the related objectives.

3.3.4. Pontos Fortes:

A diversidade das unidades curriculares, o reforço da interdisciplinaridade e a introdução de unidades curriculares de arqueologia de campo obrigatórias no Percorso de Arqueologia (3 UCs).

3.3.4. Strong Points:

The diversity of the curricular units, the strengthening of interdisciplinarity and the introduction of mandatory curricular units of field archeology in the Archaeology branch (3 UCs).

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Não.

3.3.5. Improvement recommendations:

No.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

Existe um corpo docente próprio e qualificado nas áreas científicas de formação do ciclo de estudos que cumpre os requisitos de referência usados pela A3es e está sujeito a uma regular avaliação do seu desempenho.

No entanto, não pode deixar de se chamar a atenção para a enorme desproporção de recursos humanos afectos às diferentes áreas científicas envolvidas no ciclo de estudos e nos respectivos percursos de especialização.

Assim, existem 18 docentes da área científica de História para assegurar os 114ECTS obrigatórios no percurso em História, dos quais 42 são comuns com o percurso de Arqueologia e mais 6 UCs de opção. Já os 102ECTS obrigatórios para cumprir o percurso de Arqueologia são assegurados apenas por 3 docentes, que são igualmente responsáveis por mais 6 créditos de UCs de opção. Esta desproporção persiste noutras áreas científicas, designadamente na de História da Arte onde 3 docentes asseguram apenas 12ECTS, ou na de Química, onde 6 docentes asseguram apenas 6ECTS.

4.4. Evidence supporting the given performance marks in 4.1., 4.2. and 4.3:

There is an adequate and qualified teaching staff on scientific areas associated with the study cycle, complying with A3ES requisites and submitted to regular assessment of their performance.

However, there is a considerable disproportion between the teaching staff associated with the different scientific areas of the study cycle and the respective and specific curricular itineraries.

There are 18 teachers associated with the scientific area of History who assume the 114 mandatory ECTS of the History curricular itinerary; 42 of those ECTS coincide with the Archaeology curricular itinerary and 6 ECTS of optative curricular units. Nevertheless, the 102 ECTS which are mandatory on the Archaeology curricular itinerary are assumed by three teachers, who are also responsible for 6 ECTS of optative curricular units. This disproportion persists on other scientific areas, namely on History of Art where three teachers assume only 12 ECTS, or on Chemistry, where six teachers assume only 6 ECTS.

4.5. Pontos fortes:

A qualidade do corpo docente.

4.5. Strong points:

The quality of the faculty.

4.6. Recomendações de melhoria:

Reequilibrar os recursos humanos afectos à área científica de Arqueologia, completamente desproporcionados face ao número de créditos ECTS que pretendem assegurar. Chama-se a atenção para o significativo diferencial existentes entre o número de docentes de Arqueologia (3), que asseguram um máximo de 108 ECTS obrigatórios e optativos e representam apenas 7% do total dos recursos humanos envolvidos no ciclo de estudos (41 docentes) e o número de docentes de História (18), responsável por um máximo de 120ECTS (apenas mais 2 UCs), que corresponde a 43% do total de professores do curso.

A CAE encontra-se satisfeita com as respostas e esclarecimentos prestados.

4.6. Improvement recommendations:

To redistribute the human resources associated with the scientific area of Archaeology, completely disproportionated regarding the number of ECTS.

There is a considerable difference between the number of teachers associated with Archaeology (3), who assume a maximum of 108 mandatory and optative ECTS and representing only 7% of the overall human resources (41 teachers), and the number of teachers associated with History (18), responsible for a maximum of 120 ECTS (only 2 CU more), corresponding to 43% of the the overall teachers of the study cycle.

The Panel considers the comments and answers satisfactory.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Existem recursos humanos não docentes qualificados, bem como instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do ciclo de estudos, na especificidade dos seus dois percursos.

5.4. Evidence supporting the given performance marks in 5.1, 5.2 and 5.3.:

There are other qualified human resources, as well as facilities and equipment suitable for the operation of the study cycle, in the specificity of its two branches.

5.5. Pontos fortes:

As bibliotecas dos centros de investigação.

5.5. Strong points:

The libraries of the research centers.

5.6. Recomendações de melhoria:

Não.

5.6. Improvement recommendations:

No.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

Sublinhe-se que 3 dos 4 centros em que se integram os docentes do ciclo de estudos receberam classificação de Excelente no âmbito do último exercício de avaliação realizado pela FCT em 2014.

6.4. Evidence supporting the given performance marks in 6.1, 6.2 and 6.3.:

It should be stressed that 3 of the 4 research centers of the University of Évora, in which are integrated the faculty members of the study cycle, had received Excellent rating within the last evaluation exercise conducted by FCT in 2014.

6.5. Pontos fortes:

Os centros de investigação na área do ciclo de estudos.

6.5. Strong points:

Research centers in the area of the study cycle.

6.6. Recomendações de melhoria:

Não.

6.6. Improvement recommendations:

No.

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Os docentes e investigadores envolvidos no ciclo de estudos promovem actividades de prestação de serviços à comunidade, nas quais envolvem os alunos, dando resposta à missão e objetivos estratégicos da Universidade.

7.2. Evidence supporting the given performance mark in 7.1.:

The teachers and researchers involved in the study cycle promote on a regular basis activities related with community service, in which involve students, responding to the mission and strategic goals of the University.

7.3. Pontos fortes:

A interacção com a sociedade.

7.3. Strong points:

The interaction with society.

7.4. Recomendações de melhoria:

Não.

7.4. Improvement recommendations:

No.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Um estudo da Universidade de Évora, com base em inquérito aos ex-alunos efectuado e publicado em 2009, revelou que a maioria dos inquiridos conseguiu trabalho na área do curso (65%), embora com vínculo precário (30,2). Também os dados da DGES, referentes 2007 e 2011, assinalam que o nº de candidaturas ao ciclo de estudos de História e Arqueologia aumentou nesse período. De momento o ciclo de estudos não prevê parcerias.

8.4. Evidence supporting the given performance marks in 8.1, 8.2 and 8.3.:

A study by the University of Évora, based on survey of the alumni, carried out and published in 2009, has shown that most interviewees got a job in the area of the study cycle (65%), although precarious nature (30.2%). Also the data of DGES, concerning 2007 and 2011 indicate that the number of applications for the History and Archaeology study cycle increased during this period. At the moment the study cycle does not foresee any partnerships.

8.5. Pontos fortes:

Nada a declarar.

8.5. Strong points:

Nothing to declare.

8.6. Recomendações de melhoria:

Não.

8.6. Improvement recommendations:

No.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

A informação fornecida pela instituição está de acordo com os termos da lei, estando demonstrada a razoabilidade da distribuição de créditos. Os docentes foram ouvidos.

9.4. Evidence supporting the given performance marks in 9.1, 9.2 and 9.3.:

The information provided by the institution is in accordance with the terms of the law, being proved the reasonableness of ECTS distribution. The teachers were consulted.

9.5. Pontos fortes:

Nada a declarar.

9.5. Strong points:

Nothing to declare.

9.6. Recomendações de melhoria:

Não.

9.6. Improvement recommendations:

No.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

O ciclo de estudos possui uma estrutura que se ajusta aos referenciais do espaço Europeu de Ensino Superior nas respectivas áreas científicas de especialização.

10.3. Evidence supporting the given performance marks in 10.1 and 10.2.:

The study cycle has a structure that fits the framework of the European Higher Education space in the respective scientific areas of expertise.

10.4. Pontos fortes:

A formação especializada em dois percursos distintos.

10.4. Strong points:

The specialized training in two separate branches.

10.5. Recomendações de melhoria:

Não.

10.5. Improvement recommendations:

No.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não aplicável.

11.5. Evidence supporting the given performance marks in 11.1 to 11.4.:

Not applicable.

11.6. Pontos fortes:

Não aplicável.

11.6. Strong points:

Not applicable.

11.7. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

11.7. Improvement recommendations:

Not applicable.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Condição a cumprir no imediato: Corrigir, para o percurso de Arqueologia, os ECTS da área científica de Arqueologia e da área científica de Engenharia Geológica, de acordo com a explicação dada neste relatório, isto é, as duas incongruências detectadas no processo. Uma delas relaciona-se com a contabilização dos créditos da área científica de Arqueologia, no Percurso de Arqueologia, que deverá ter um total de 102 ECTS (conforme tabela A.12.4), não correspondente ao plano de estudos, onde apenas se conseguem contabilizar 96 ECTS (15 UCs x 6 ECTS = 90 ECTS + 2 UCs x 3 ECTS = 6 ECTS). A outra falha relaciona-se com a ausência de creditação explícita da área científica de Engenharia Geológica, igualmente na tabela A.12.4.

12.3. Conditions (if applicable):

Condition to be fulfilled immediately: to correct, in the Archaeology curricular itinerary, the ects belonging to scientific areas of Archaeology and Geology Engineering, according with the details given above, that is, the analysis of both incoherences detected on the process. One of them is connected with the number of ECTS of the scientific area of Archaeology, on the curricular itinerary of Archaeology, which should be 102 ECTS (table A.12.4), what is contradictory with the study plan, where are 96 ECTS (15 CU x 6 ECTS = 90 ECTS + 2 CU x 3 ECTS = 6 ECTS). The other problem is related with the absence of ECTS regarding Geology Engineering, also on table A.12.4.

12.4. Fundamentação da recomendação:

O ciclo de estudos resulta de uma reformulação do curso anterior, com o mesmo nome, pretendendo garantir uma maior interdisciplinaridade e uma maior adequação da oferta educativa a novas tendências e enquadramentos legais, designadamente, através do reforço da componente de formação em Arqueologia e da eliminação do percurso em Geografia. Neste sentido, entende-se que o novo curso responde aos requisitos necessários para uma adequada formação em História e Arqueologia.

Cabe destacar que o ciclo de estudos se encontra convenientemente integrado na missão e objetivos estratégicos da Universidade de Évora e que as áreas científicas que compõem a sua estrutura curricular possuem bons referenciais de investigação, que é desenvolvida em centros bem classificados pela FCT e que constitui uma garantia da qualidade da docência ministrada.

No entanto, chama-se a atenção para a enorme desproporção de recursos humanos afetos às diferentes áreas científicas envolvidas no ciclo de estudos e nos respetivos percursos de especialização. De facto, constata-se existirem 18 docentes da área científica de História para assegurar os 114 ECTS obrigatórios no percurso em História, dos quais 42 são comuns com o percurso de Arqueologia e mais 6 UCs de opção. Já os 102 ECTS obrigatórios para cumprir o percurso de Arqueologia são assegurados apenas por 3 docentes, que são igualmente responsáveis por mais 6 ECTS de opção. Entende-se, por isso, que a instituição deverá refletir sobre esta situação, bem como sobre as suas implicações práticas na carga média de serviço docente e na qualidade do ensino.

Resposta à Pronúncia:

A CAE considera que as condições imediatas foram satisfeitas. Foram prestados esclarecimentos adequados, devendo o ciclo de estudos ser acreditado.

12.4. Summarised justification of the decision:

The study cycle is the outcome of a previous reformulation, with the same name, and assuming a more interdisciplinary dimension and a better educational adjustment to the new trends and legal frameworks, namely through the reinforcement of the archaeology area and the elimination of the Geography curricular itinerary. So, this new study cycle responds to the necessary requisites to a proper History and Archaeology degree.

The study cycle is rightly integrated on the mission and strategic aims of University of Evora and the scientific areas involved on its curricular structure are well associated with research, developed on the university's research centres well evaluated by FCT, what consists on a guarantee of quality.

However, there is a considerable disproportion on the teaching staff associated to the different scientific areas involved on the study cycle and on its curricular itineraries. There are 18 teachers of History's scientific area who assume the 114 mandatory ECTS of the curricular itinerary of History; 42 of them are common to the curricular itinerary of Archaeology and also 6 ECTS which are optative. The 102 mandatory ECTS of the curricular itinerary on Archaeology are assumed only by three teachers, who are also responsible by 6 ECTS which are optative. The university should consider this situation and also its implications on the workload of each teacher and on the quality of teaching.

Answer to pronunciation:

The Panel considers immediate conditions where fulfilled. There are full and adequate explanations, so the study cycle must get the accreditation.